PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.2026.CPL.REIT.PE.0004.FESP-UPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004.2026

Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 456084-3/2026
Nº DO PROCESSO COMPRAS.GOV: 0014.2026.CPL.REIT

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **Fundação Universidade de Pernambuco**, através do Agente de contratação Melquisedec S. Leite, designado por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à solicitação realizada via CI nº 23/2026 do setor de compras da UPE – Campus Garanhuns e com a respectiva autorização do Diretor do Campus Garanhuns, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
A DISPUTA OCORRERÁ NO DIA 21/09/2026, ÀS 10H.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Melquisedec S. Leite
FONE: (87) 3761-8218 **E-MAIL:** garanhuns.licitacao@upe.br
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP.: 50100-010, Recife/PE.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. **OBSERVAÇÃO 1:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. **OBSERVAÇÃO 2:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, para a Universidade de Pernambuco - UPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 786.633,60 (Setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
406	12.364.0065.0078.0000 – Conservação e adaptação das unidades de ensino da UPE	0500000000 - Tesouro Estadual	339030 – Serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema **PE-INTEGRADO**, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica que se encontrem sob a aplicação de sanções que impliquem impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive aquelas previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, bem como sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem seus efeitos.

3.4.2.1. Para fins do disposto neste item, serão consideradas todas as penalidades vigentes que restrinjam o direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, independentemente do regime jurídico sob o qual tenham sido aplicadas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação asm e informando o código de validação 0e2c651d-9e6e-4502-9016-da191c6e9903

3.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Profissionais organizados em cooperativa;

3.4.11. Pessoa física;

3.4.12. Agricultor familiar/produtor rural.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.asp informando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligov.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2bc51d-9e3e-4502-9016-da191c6e9903

6.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8e2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegra.jcpe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inf.br/validacao usando o código de validação 0e2c651d9e5450290fda191c6e9903

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 8.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651d9e5450290fbda191c6e9903

9.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inovafundacoes.com.br/validacao usando o código de validação 3a2c651d-9e3e-4502-9010-da191c6e9903

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalnovoprotocolo.com.br/validacao usando o código de validação 3a2bc51d9e3452901bda191c6e9903

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste Edital.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.asp informando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

b) Permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante subsequente obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalhabilitacao.com.br/validacao usando o código de validação 3e2c651d9e5450290fbda191c6e9903

e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 0e2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651d9e5450290fbda191c6e9903

13.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/Validacao.aspx informando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

13.4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos do conselho regional competente, quando da assinatura do contrato, conforme legislação profissional aplicável.

13.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados, podendo ser aceitos serviços similares:

ITEM	E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO
1	507588-2	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA
2	576183-2	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL
3	576184-0	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE
4	469769-3	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM
5	521698-2	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO

13.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido que a licitante demonstre a execução de serviços com quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do total estimado de cada lote, admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente compatíveis.

13.4.4.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia compatível com a complexidade, escala e características operacionais do objeto, qual seja, a prestação de serviços de capinação e remoção de entulhos, sob demanda, distribuídos por campus.

13.4.4.2. A definição do percentual de 30% observa o princípio da proporcionalidade, na medida em que:

i. não restringe indevidamente a competitividade, por não exigir experiência integral (100%) do objeto licitado;

ii. assegura experiência mínima relevante, suficiente para demonstrar capacidade de mobilização de equipe, gestão de contratos e atendimento simultâneo em múltiplas unidades;

iii. está alinhada a práticas consolidadas da Administração Pública, inclusive nos termos de referência padrão adotados no âmbito do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalsei.com.br/Validacao, informando o código de validação 3e2c651d9e5450290fbda191c6e9903

13.4.5. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação ou do agente de contratação, recomenda-se que a licitante destaque, nos respectivos atestados ou certidões, os serviços cuja experiência pretende comprovar, bem como os quantitativos executados, de forma a evidenciar o atendimento ao percentual mínimo exigido no subitem anterior.

13.4.6. Caso o atestado ou certidão seja apresentado em favor de consórcio do qual tenha participado a licitante, deverá ser apresentada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas no documento apresentado.

13.4.7. Se o atestado ou certidão não for emitido pelo contratante principal (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser apresentado, juntamente com o documento, pelo menos um dos seguintes:

13.4.7.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

13.4.7.2. Documento de autorização da subcontratação emitido pelo contratante principal, no qual conste o nome da licitante subcontratada para a qual o atestado foi emitido;

13.4.7.3. Contrato firmado entre o contratado principal e a licitante subcontratada, quando aplicável.

13.4.8. Não serão admitidos atestados de fiscalização, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

13.4.9. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.9.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I. No caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento equivalente;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 8a2dc51d9e3450290fbda191c6e9903

II. No caso de sócio, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social;

III. No caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante venha a ser vencedora do certame.

13.4.9.2. Durante a execução contratual, os profissionais indicados no subitem 13.4.3 poderão ser substituídos por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente submetida à análise e anuência da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.9.3. Não serão admitidos atestados referentes exclusivamente à fiscalização de obras ou serviços.

13.4.9.4. Declaração, emitida por servidor da Universidade de Pernambuco, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

13.4.9.5. A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3761-8212 ou por meio de comunicação eletrônica pelo e-mail garanhuns.licitacao@upe.br;

13.4.9.6. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

13.4.9.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

13.4.9.8. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4.9.9. A declaração de visita, prevista no subitem 13.4.9.4. pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/validacao usando o código de validação 3a2bc651-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

13.4.9.10. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligov.com.br/validacao usando o código de validação 0e2c0e51-d9e5-4502-9010-da191c6e9903

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação asm, informando o código de validação 3a2bc51d-9e3e-4502-9010-da191c6e9903

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651d9e5450290fbda191c6e9903

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/validacao usando o código de validação 0e2c651d-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligov.com.br/Validacao usando o número do código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inf.br/validacao usando o código de validação 3a2bc51d9e3452901bda191c6e9903

documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegra.gov.br/ Validação aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

20.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.com.br/validacao usando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3 deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/autenticidade com o código de validação 3a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.asp informando o código de validação 3e2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

Melquisedec S. Leite
Agente de Contratação / Pregoeiro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2c651d-9e3e-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, para a Universidade de Pernambuco (UPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
1	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M² (Metro quadrado)	7672	5,17	6,42	R$ 49.254,24
2	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M² (Metro quadrado)	7672	1,60	1,99	R$ 15.267,28
3	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M² (Metro quadrado)	7372	8,75	10,87	R$ 80.133,64
4	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M³ (Metro Cúbico)	5884	45,53	56,55	R$ 332.740,20
5	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO	M² (Metro quadrado)	5872	1,99	2,47	R$ 14.503,84
						TOTAL ESTIMADO			**R$ 491.899,20**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.asp informando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO AGRESTE									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
6	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M² (Metro quadrado)	2000	5,17	6,42	R$ 12.840,00
7	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M² (Metro quadrado)	1300	1,60	1,99	R$ 2.587,00
8	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M² (Metro quadrado)	2300	8,75	10,87	R$ 25.001,00
9	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M³ (Metro Cúbico)	336	45,53	56,55	R$ 19.000,80
10	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO	M² (Metro quadrado)	15.300	1,99	2,47	R$ 37.791,00
							TOTAL ESTIMADO	**R$ 97.219,80**	

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
11	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M² (Metro quadrado)	9450	5,17	6,42	R$ 60.669,00
12	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M² (Metro quadrado)	12.450	1,60	1,99	R$ 24.775,50
13	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M² (Metro quadrado)	5050	8,75	10,87	R$ 54.893,50
14	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M³ (Metro Cúbico)	642	45,53	56,55	R$ 36.305,10
15	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM	M² (Metro quadrado)	8450	1,99	2,47	R$ 20.871,50

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 3a2dc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

				REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO					
							TOTAL ESTIMADO	R$ 197.514,60	

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-Fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição no E-Fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. As unidades acadêmicas da Universidade de Pernambuco – UPE, por meio de seus campi localizados na Região Metropolitana do Recife – RMR, Agreste e Sertão do São Francisco, contam com áreas externas, terrenos e espaços de circulação que demandam manutenção periódica de vegetação para assegurar o regular desempenho das atividades institucionais. Considerando as características climáticas da região, o crescimento acelerado de matos, arbustos e vegetação rasteira constitui fator de risco à segurança e ao conforto da comunidade acadêmica, tornando indispensável a realização de serviços regulares de capinação e remoção de entulhos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, mostra-se indispensável para:(a) Garantir a segurança dos usuários, eliminando riscos decorrentes do crescimento desordenado de vegetação;(b) Assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços externos dos campi;(c) Prevenir o surgimento de focos de vetores de doenças associados a matos e entulhos;(d) Preservar a integridade das instalações físicas da instituição;(e) Manter a boa aparência e funcionalidade dos espaços institucionais;(f) Minimizar riscos à saúde dos usuários e danos ao patrimônio público.

2.1.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em lotes justifica-se em razão das especificidades geográficas e logísticas de cada unidade, considerando as diferentes distâncias, custos de deslocamento, mobilização de equipes e demais variáveis que impactam diretamente na formação de preços. Ademais, a divisão por Campus preserva a integridade qualitativa do objeto, evita descontinuidade na prestação dos serviços e possibilita melhor gerenciamento e fiscalização contratual, sem comprometer a unidade técnica do objeto.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base nos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalsei.com.br/validacao-assinatura informando o código de validação 8a2bc551-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

quantitativos informados nas manifestações de interesse registradas na Intenção de Registro de Preços nº IRP.0003.2026.UPEGARANHUNS, operacionalizada através do sistema PE-Integrado e nas quantidades definidas a partir da formalização das demandas (DFDs) enviadas via Processo SEI n° 0040610053.000007/2026-90 pelas unidades de ensino participantes.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da Universidade de Pernambuco, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e remoção de entulho, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais eficiente para atender às demandas institucionais. Essa forma de contratação permite que os atendimentos ocorram conforme a necessidade da Administração, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de resposta e contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, assegurando condições adequadas de segurança, salubridade e conservação dos espaços externos institucionais.

2.3.2. A definição dos serviços descritos neste Termo de Referência fundamenta-se em critérios técnicos voltados à adequada limpeza, conservação e manutenção das áreas externas das diversas unidades da Universidade de Pernambuco.

2.3.3. Os serviços contemplam procedimentos necessários para preservar a segurança dos usuários, aumentar a vida útil das instalações e assegurar condições adequadas de higiene e salubridade. As atividades deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como regulamentações sanitárias e de segurança pertinentes à execução de serviços em ambientes de uso coletivo.

2.3.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços de capinação e remoção de entulho, tais como vegetação cortada, arbustos removidos, entulhos e demais materiais, deverão receber destinação ambientalmente adequada. Esses materiais deverão ser segregados, acondicionados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou descarte final conforme sua classificação, preferencialmente por meio de empresas licenciadas e devidamente habilitadas para esse tipo de manejo. O controle e registro dessas destinações caberão ao setor responsável pela fiscalização contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com demais normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.3.5. Descrição da solução considerando todo o ciclo de vida do objeto

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

2.3.5.1. A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, contemplando não apenas a execução dos serviços de limpeza de terrenos, capinação e remoção de entulho, mas também a adequada segregação, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), buscando reduzir impactos ambientais e assegurar a sustentabilidade da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que visa atender as características regionais e possível variação de preços visando redução dos custos de gestão dos contratos e maior vantagem na contratação do item do mesmo fornecedor.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente objeto.

2.5.2. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8e2c0e51-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias à execução do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica da cooperativa.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias à execução do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da ordem de serviço.

3.2. Os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência deverão ser executados observando as seguintes diretrizes técnicas e ambientais:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/Validacao.aspx informando o código de validação 3a2bc51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

3.2.1. Preservar as árvores nativas de grande porte existentes nas áreas de intervenção, conforme indicação prévia da fiscalização, com realização de registro fotográfico antes do início dos serviços;

3.2.2. Promover a segregação, o acondicionamento e o encaminhamento dos resíduos vegetais e entulhos gerados para reutilização, reciclagem ou descarte final ambientalmente adequado, preferencialmente por meio de empresas licenciadas e habilitadas para esse tipo de manejo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

3.2.3. Apresentar comprovação documental da destinação final dos resíduos gerados, incluindo, quando aplicável, manifesto de transporte de resíduos ou documento equivalente;

3.2.4. Realizar a sinalização e proteção adequadas nas áreas de execução, especialmente nas zonas de risco de acidentes;

3.2.5. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados à natureza dos serviços, em conformidade com a NR-6, NR-12 e NR-35;

3.2.6. Observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à execução de serviços em ambientes de uso coletivo.

3.3. Os Serviços serão realizados nos endereços abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO
Pró-Reitoria Asministrativa	**Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010**
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	**R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130** Agendamento prévio através do telefone **(81) 3183 3354**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail **apoioacademico.esef@upe.br**
ICB (Instituto Ciências Biológicas)	**Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130** Agendamento prévio através do telefone **(81) 3183-3310.**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: icb.planejamento@upe.br
UPE – CAMPUS ARCOVERDE	**Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56503-146.** Agendamento prévio através do telefone **(87) 99604-4096 / (81) 99488-4090**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelos e-mails **gestao.arcoverde@upe.br; niedja.mvnascimento@upe.br.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao usando o código de validação 3a2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

UPE – CAMPUS GARANHUNS	**R. Cap. Pedro Rodrigues – São José, Garanhuns – PE, CEP 55294-902**. Agendamento prévio através do telefone **(87) 3761-8212**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelos e-mails: jackson.ferreiras@upe.br (manutenção predial) ou **compras.multicampi@upe.br** (setor de compras).
UPE – CAMPUS PETROLINA	**Av. Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP: 56.328-900.** Agendamento prévio através do telefone **(87) 3866-6499**, no horário das 8h às 19h e em dias úteis desegunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail **petrolina.compras@upe.br**.
UPE – CAMPUS SALGUEIRO	**Av. Veremundo Soares, BR 232, S/N, Planalto, Salgueiro-PE.** Agendamento prévio através do telefone **(87) 3871-8701**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: anna.sbluz@upe.br (setor de compras).
UPE – CAMPUS SERRA TALHADA	**Av. Gregório Ferraz Nogueira, Bomba, Serra Talhada – PE.** Agendamento prévio através do telefone **(83) 99622-5798**, no horário das 8h às 14h e em dias úteis desegunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: **david.martinsandrade@upe.br** (setor da Administração).
UPE – CAMPUS SURUBIM	Av. Antonio Heraclio do Rego - Centro, Surubim - PE, 55750-000 Agendamento prévio através do telefone **(87) 3866-6499**, no horário das 8h às 19h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail **petrolina.compras@upe.br.**

3.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no mesmo endereço indicado na Ordem de Serviço, em horário previamente agendado com a CONTRATADA.

3.3.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

a) Provisoriamente — para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado no local e prazo previstos neste instrumento;

b) Definitivamente — no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório, depois de realizada a inspeção e comprovada a conformidade do serviço com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela de serviço, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal/fatura contendo nome do banco, agência e número de conta corrente.

3.3.4. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o quantitativo definido em cada nota de empenho, observadas as características descritas neste Termo de Referência e as disposições do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

3.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao usando o código de validação 3e2dc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DOBENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R$ 786.633,60 (Setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, distribuído nos seguintes lotes:

a) **LOTE 1 – Ampla concorrência - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE –** Valor estimado total - R$ R$ 491.899,20 (Quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

b) **LOTE 2 – Ampla concorrência - REGIÃO AGRESTE–** Valor estimado total - R$ 97.219,80 (Noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos);

c) **LOTE 3 – Ampla concorrência - REGIÃO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO–** Valor estimado total - R$ 197.514,60 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargossociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 050000000 – Tesouro Estadual

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao e o código de validação é 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

Programa de Trabalho: 12.364.0065.0078.0000 – Conservação e adaptação das unidades de ensino da UPE.

Natureza de Despesa: 339030.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

4.3.1. Em regra, a contratação de serviços cujos itens ou lotes tenham valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada por meio de licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. No presente caso, os lotes envolvidos na licitação possuem valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), motivo pelo qual serão licitados sob a forma de ampla concorrência, conforme permitido pela legislação vigente.

4.3.3. Excepcionalmente, o tratamento diferenciado e favorecido previsto para ME, EPP e MEI poderá ser afastado, desde que haja justificativas concretas, conforme as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 9º do Decreto nº 45.140/2017, que tratam das situações em que a aplicação dos benefícios pode ser inviável ou incompatível com o objeto da contratação.

4.3.4. Ademais, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a LC nº 123/2006, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, deve-se reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de ME e EPP. Ressalte-se, contudo, que essa previsão se aplica exclusivamente às aquisições de bens de natureza divisível, não sendo extensível às contratações de serviços, como é o caso do presente processo.

4.3.5. Sob o aspecto técnico-operacional, verifica-se a **indivisibilidade do objeto no âmbito de cada lote**, tendo em vista que:

i. os serviços demandam critérios de atendimento;

ii. a fragmentação da execução entre múltiplos prestadores no mesmo lote geraria risco de sobreposição de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e comprometimento da qualidade do serviço.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

4.3.6. Além disso, sob o ponto de vista econômico, a eventual reserva de cota acarretaria ineficiência e aumento de custos, uma vez que:

i. inviabilizaria o ganho de escala dentro de cada lote (Regiões);

ii. exigiria duplicidade de estruturas operacionais (equipes, deslocamentos, logística de peças);

iii. comprometeria a economicidade da contratação, com potencial elevação dos preços unitários.

4.3.7. Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado **quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

4.3.8. Dessa forma, a não aplicação da cota de até 25% no presente certame encontra respaldo na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle, estando devidamente justificada pela **indivisibilidade técnica do objeto e pela inviabilidade econômica de sua fragmentação**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

5. A LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.1.5. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços sob

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9010-da191c6e9903

demanda, cujas quantidades não podem ser previamente definidas com exatidão, mostra-se tecnicamente adequado adotar o **regime de execução por empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal regime é indicado para situações em que os quantitativos são estimados, permitindo que a Administração realize os pagamentos conforme os serviços efetivamente executados, mitigando riscos de superestimativas ou subdimensionamentos.

5.1.6. Paralelamente, a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global por lote** revela-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto foi estruturado em lotes correspondentes aos diferentes campi, respeitando a lógica operacional e a descentralização da execução contratual. Essa modelagem favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e possibilita ganhos de escala dentro de cada unidade.

5.1.7. Ressalta-se que não há incompatibilidade entre o regime de execução por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. O julgamento se dará com base no valor global estimado do lote, obtido a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos preços unitários ofertados pelos licitantes, enquanto a execução contratual ocorrerá por medições dos serviços efetivamente realizados, remunerados conforme os respectivos preços unitários contratados.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

5.3.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/Validacao usando o código de validação 8e2c651d9e5450290b4da191c6e9903

vistos do conselho regional competente, quando da assinatura do contrato, conforme legislação profissional aplicável.

5.3.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados, podendo ser aceitos serviços similares:

ITEM	E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO
1	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA
2	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL
3	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE
4	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM
5	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO

5.3.1.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido que a licitante demonstre a execução de serviços com quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do total estimado de cada lote, admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente compatíveis.

5.3.1.2.1.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia compatível com a complexidade, escala e características operacionais do objeto, qual seja, a prestação de serviços de capinação e remoção de entulhos, sob demanda, distribuídos por campus.

5.3.1.2.1.2. A definição do percentual de 30% observa o princípio da proporcionalidade, na medida em que:

- **não restringe indevidamente a competitividade**, por não exigir experiência integral (100%) do objeto licitado;
- **assegura experiência mínima relevante**, suficiente para demonstrar capacidade de mobilização de equipe, gestão de contratos e atendimento simultâneo em múltiplas unidades;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/validacao usando o código de validação 3a2bc51d9e3450290b5da191c6e9903

- **está alinhada a práticas consolidadas da Administração Pública**, inclusive nos termos de referência padrão adotados no âmbito do Estado de Pernambuco.

5.3.1.2.2. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação ou do agente de contratação, recomenda-se que a licitante destaque, nos respectivos atestados ou certidões, os serviços cuja experiência pretende comprovar, bem como os quantitativos executados, de forma a evidenciar o atendimento ao percentual mínimo exigido no subitem anterior.

5.3.1.2.3. Caso o atestado ou certidão seja apresentado em favor de consórcio do qual tenha participado a licitante, deverá ser apresentada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas no documento apresentado.

5.3.1.2.4. Se o atestado ou certidão não for emitido pelo contratante principal (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser apresentado, juntamente com o documento, pelo menos um dos seguintes:

5.3.1.2.4.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

5.3.1.2.4.2. Documento de autorização da subcontratação emitido pelo contratante principal, no qual conste o nome da licitante subcontratada para a qual o atestado foi emitido;

5.3.1.2.4.3. Contrato firmado entre o contratado principal e a licitante subcontratada, quando aplicável.

5.3.1.2.5. Não serão admitidos atestados de fiscalização, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

5.3.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 0e2c0e51-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

5.3.1.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I) no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento equivalente;

II) no caso de sócio, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social;

III) no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante venha a ser vencedora do certame.

5.3.1.3.2. Durante a execução contratual, os profissionais indicados no subitem 5.3.1.3 poderão ser substituídos por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente submetida à análise e anuência da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.3.3. Não serão admitidos atestados referentes exclusivamente à fiscalização de obras ou serviços.

5.3.1.4. Declaração, emitida por servidor da Universidade de Pernambuco, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

5.3.1.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3761-8212 ou por meio de comunicação eletrônica pelo e-mail garanhuns.licitacao@upe.br;

5.3.1.4.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

5.3.1.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

5.3.1.4.4. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1.5. A declaração de visita, prevista no subitem 5.3.1.4 pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inf.br/validacao usando o código de validação 3e2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

5.3.1.6. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. As disposições sobre qualificação econômico-financeira aplicáveis à licitação estão previstas no Edital.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequente e inciso: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, tendo como objetivo aumentar a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição do objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Universidade de Pernambuco - **Campus Garanhuns** é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Os campi a seguir da Universidade de Pernambuco (UPE) são os órgãos participantes do presente Registro de Preços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
ICB (Instituto Ciências Biológicas)	Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Petrolina	Av. Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP: 56.328-900

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃOPARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: **(87) 3761-8218**, e-mail: **garanhuns.licitacao@upe.br**, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observadosos seguintes limites:

6.6.3.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativosregistrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.3.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro doquantitativo registrado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegra.upe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.7.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.7.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

6.7.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

6.7.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.7.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.7.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

6.7.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.8.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

6.8.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8e2c0e51-d9e8-4502-9015-da191c6e9903

6.8.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

7.3.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.3.5. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2c651d9e3450290fbda191c6e9903

contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.3.6. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

7.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

7.3.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

7.3.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3.11. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.12. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

7.3.13. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalsei.com.br/Validacao, informando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

7.4.2. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

7.4.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.4.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

7.4.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

7.4.7. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.8. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.4.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

7.4.11. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.4.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/autenticidade com o código de validação: 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

com habilitação e conhecimento adequados;

7.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.14. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO,** sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.18. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE**;

7.4.19. Realizar, conforme previsto neste Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

7.4.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9018-da191c6e9903

7.4.21. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

7.4.22. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.4.23. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.4.24. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

7.4.25. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

7.4.26. Estar ciente de que a **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes neste termo de referência.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 0e2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável para cada unidade da Universidade de Pernambuco, como responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e. Registrar no histórico de execução todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g. Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a execução do objeto sob sua responsabilidade;

j. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável para cada unidade da Universidade de Pernambuco, como o Gestor de Contratos responsável pela gestão, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do FORNECIMENTO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do FORNECIMENTO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações;

b. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências legais;

f.Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.1.3. Quando não for possível verificar diretamente no **CADFOR-PE**, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e Dívida Ativa da União);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ-PE) do estado de origem do proponente;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento ficará suspenso.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.1.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.1.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação assim informando o código de validação 8a2dc51-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

Complementar.

8.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Nos contratos administrativos, a Administração Pública detém posição de supremacia contratual, conferindo-lhe prerrogativas sancionatórias estabelecidas por disposição legal expressa. Neste sentido, o regime sancionatório aplicável durante a execução contratual compreende as seguintes penalidades:

i. **Advertência**, de natureza pedagógica, aplicada em casos de descumprimentos menores sem prejuízo à Administração, tais como atrasos na comunicação de alterações societárias ou deficiências documentais, formalizada mediante notificação escrita sem impedimento para futuras contratações;

ii. **Multa moratória**, incidente à razão de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida por atraso no cumprimento de obrigações contratuais, limitada a 10% do valor da obrigação em atraso e prazo máximo de 30 dias, convertendo-se automaticamente em multa compensatória de 10% sobre o valor da remessa após o decurso do prazo estabelecido;

iii. **Multa compensatória**, graduada entre 2% e 10% do valor contratual conforme a gravidade da infração - material fora de especificação (5%), material desprovido de certificação INMETRO (8%), reincidência após advertência (2%) -, com valores compreendidos entre R$ 500,00 e R$ 15.000,00, observada a proporcionalidade e cumulável com outras sanções em caso de múltiplas infrações;

iv. **Impedimento de licitar e contratar**, consistente na suspensão do direito de participar de certames licitatórios por período de 6 meses a 2 anos para inexecução parcial com dano à Administração, ou de 2 a 5 anos para inexecução total ou prática fraudulenta, aplicada cumulativamente com multa compensatória e comunicada aos órgãos de controle (CEIS/CNEP);

v. **Declaração de inidoneidade**, sanção de maior gravidade aplicada por prazo de até 6 anos em casos de documentação fraudulenta, práticas dolosas ou comportamento inidôneo comprovados, impedindo contratação com toda a Administração Pública e cumulada com multa de 15% a 20% do valor contratual, exigindo processo administrativo com rigorosa instrução probatória.

9.3.2. Todas as penalidades observam os princípios do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo com prazo de 15 dias para apresentação de defesa, sendo que a reincidência no período de 2 anos majora as penalidades em até 50% dos valores estabelecidos, não excluindo as sanções a reparação integral de danos causados à Administração.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.inteligov.com.br/validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – Modelo de Proposta;
ANEXO B – Modelo de Declaração de Vistoria;
ANEXO C – Modelo de Ordem de Serviço
ANEXO D – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados).

Garanhuns, 08 de maio de 2026

Aline Moura

Asistente Técnico em Gestão Universitária
Compras UPE Garanhuns

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do proponente)
(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
SECRETARIA
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1					**R$**	**R$**
2					**R$**	**R$**
3					**R$**	**R$**
VALOR TOTAL				**R$**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ( ).
VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, de de 202 .

Assinatura Cargo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Processo nº XX/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar**, nos campi _____ da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO** com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____

Empresa CNPJ

_____

Endereço Telefone/Fax

_____

E-mail Responsável Técnico
(nome e registro no Conselho Profissional)

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2026.

_____ _____

Responsável Unidade (UPE)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação da empresa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM

OS Nº:	_____/ 20 _____
CONTRATO Nº:	_____/ 20 _____PROCESSO LICITATÓRIO:
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De _____/ _____/ 20_____a _____/ _____/ 20_____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	_____/ _____/ 20_____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, de de 20 .

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO D
MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		

CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

QUADRO DE INDICADORES

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

VALOR MENSAL TOTAL	**R$**
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	**R$**

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

_____

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: ___/___/___

_____

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: ___/___/___

_____

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: ___/___/___

Local,_____ de _____ de 20__.

_____

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

Responsável do órgão/entidade

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO,** doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em Av. Agamenon Magalhães, S/N, Santo Amaro, CEP: 50100-010, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0001-91, neste ato representada pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº XXXX.2026**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, para a Universidade de Pernambuco - UPE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação deste número de código de validação: 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente Registro de Preços os seguintes Campi da Universidade de Pernambuco (UPE):

Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
ICB (Instituto Ciências Biológicas)	Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Petrolina	Av. Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP: 56.328-900

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
1	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M²	7672			
2	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	7672			
3	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M²	7372			
4	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M²	5884			
5	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO	M²	5872			
TOTAL									

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO AGRESTE									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
6	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M²	2000			
7	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	1300			
8	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M²	2300			
9	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M²	336			
10	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO	M²	15.300			
							TOTAL		

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO									
ITEM	**TABELAS**	**E-FISCO**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
11	98524/SINAPI	5075882	14044	TABELA SINAPI - 98524, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M²	9450			
12	020203/SBC	5761832	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	12.450			
13	020002/SBC	5761840	14044	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - LIMPEZA DE TERRENO COM REMOCAO DE ARBUSTOS E CORTE DE CAPOEIRA	M²	5050			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2c651d9e3450290fbda191c6e9903

				A FOICE					
14	023725/SBC	4697693	14044	REMOÇÃO - COM CARGA MANUAL DE ENTULHO,EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, DMT 20 KM	M²	642			
15	09937/ORSE	5216982	14044	LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO LIMPEZA COM RETROESCAVADEIRA, COM REMOCAO DE ENTULHO E DESTINAÇÃO	M²	8450			
							TOTAL		

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/Validacao usando o código de validação 3a2c651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação deste código de validação 3a2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3a2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE**;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2c0e51-d9e5-4502-9018-da191c6e9903

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.com.br/validacao usando o número de código de validação 0e2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação asssinatura e código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Garanhuns, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.2026, PROCESSO Nº XXXXXX.

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede em _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____**,** portador(a) da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo(a) Governadora de Pernambuco, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

Constitui objeto do presente **CONTRATO,** a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, para a Universidade de Pernambuco - UPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXXX** e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/validacao-assinatura informando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXX (), conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE						XXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 440710

Fonte: 050000000 – Tesouro Estadual;
Programa de Trabalho: 12.364.0065.0078.0000 – Conservação e adaptação das unidades de ensino da UPE.
Elemento de Despesa: 339030 – Serviços.
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao usando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 08/05/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 0e2c0e51-d9e5-4502-9010-da191c6e9903

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651d-9e3e-4502-9015-da191c6e9903

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e materiais eventualmente fornecidos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços realizados e de 12 (doze) meses para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo ou da efetiva instalação, prevalecendo o que ocorrer por último.

> **i.** A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, bem como da legislação civil e consumerista aplicável.

V. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

VI. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VII. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VIII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

IX. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

X. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XII. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIX. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXIII. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XXIV. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

XXV. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

XXVI. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

XXVII. Estar ciente de que a **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

XXVIII. Realizar os serviços referentes ao objeto deste contrato, de acordo com o item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital: "**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS"**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc51d9e5450290fbda191c6e9903

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c651d-0e3e-4502-9010-da191c6e9903

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a entrega da medição pela **CONTRATADA** e a conferencia dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** através do fiscal do Contrato terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, para atestar e encaminhá-la ao Campus do correspondente do LOTE, para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será parcial ou totalmente glosado de acordo com os serviços quando a contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para execução dos serviços ou ainda, quando utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação e atesto das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente após aprovado o boletim de medição, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor de Contrato, ao Campus do LOTE referente, deverá pagar à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2c0e51-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.asp informando o código de validação 3e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

IV. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

VI. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 8a2bc651-d9e5-4502-9015-da191c6e9903

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3e2fc651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br/validacao usando o código de validação 3e2bc651-d9e3-4502-9016-da191c6e9903

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com a validação asm informando o código de validação 0e2c651-d9e5-4502-9016-da191c6e9903

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br mediante o preenchimento do código de validação 3a2c651d-9e3e-4502-9016-da191c6e9903

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao usando o código de validação 3e2bc651-d9e5-4502-9010-da191c6e9903

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903

Documento assinado eletronicamente por **Melquisedec Sampaio Leite**, **Agente de Contratação** e matrícula **91839**, em 03/09/2026, às 08:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **3a2fcc51-d9e5-4502-901b-da191c6e9903**

GOVERNO DE PERNAMBUCO

PARECER JURÍDICO Nº 136/2026

Processo SEI nº 0040610053.000007/2026-90

Solicitante: Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADMI), Coordenação de Licitações

Assunto: reanálise. Verificação do cumprimento das ressalvas e recomendações formuladas no Parecer Jurídico nº 124/2026, à vista dos documentos retificados. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em limpeza de terreno, incluindo capinação e remoção de entulho, para a Universidade de Pernambuco (UPE)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. DECRETOS ESTADUAIS Nº 54.142/2022 E Nº 54.700/2023. REANÁLISE DE FASE PREPARATÓRIA APÓS SANEAMENTO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO Nº 124/2026. RESSALVAS "a" E "b" INTEGRALMENTE ATENDIDAS. RESSALVA "c" DE EXIGIBILIDADE DIFERIDA A CADA CONTRATAÇÃO DERIVADA DA ATA. PENDÊNCIAS RESIDUAIS DE NATUREZA ESTRITAMENTE FORMAL. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO À FASE EXTERNA, COM RESSALVAS NÃO IMPEDITIVAS, DISPENSADO NOVO RETORNO A ESTA PROCURADORIA.

I. RELATÓRIO

Retornam os autos a esta Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco (PROJUR/UPE) para reanálise, em seguimento ao Parecer Jurídico nº 124/2026 (doc. 91061715), no qual esta unidade manifestou-se pela regularidade jurídica da fase preparatória do certame e pela aprovação das minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, condicionada ao atendimento de três ressalvas não impeditivas e de três recomendações de caráter operacional.

Em resposta, a Coordenação de Licitações da PROADMI exarou o Despacho nº 113 (doc. 91098820), subscrito em 31/07/2026, no qual elenca as providências adotadas, a saber: (a) correção do preâmbulo do Edital quanto à autoridade autorizadora e do erro material de digitação; (b) harmonização dos valores do Termo de Referência com o Mapa de Preços da SAD e com o Edital; (c) inclusão, no Termo de Referência, do subitem 2.3.5.1, contemplando a descrição da solução considerando todo o ciclo de vida do objeto; (d) ajustes redacionais e correção dos erros materiais apontados; e (e) revisão dos documentos da fase preparatória, com aferição da compatibilidade entre Edital, Termo de Referência e Mapa de Preços.

Ao despacho vieram juntados os documentos retificados: Termo de Referência (doc. 91096151), Mapa de Preços da SAD (doc. 91095976) e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0004.2026 (doc. 91097257).

A presente manifestação cinge-se, assim, à verificação objetiva do cumprimento das ressalvas e recomendações do parecer anterior e à aferição da coerência interna do conjunto documental saneado.

É o relatório.

Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Do objeto e dos limites desta reanálise

Cumpre delimitar, de início, o alcance desta manifestação. O exame ora empreendido não reabre a análise de juridicidade já exaurida no Parecer Jurídico nº 124/2026, cujos fundamentos ficam integralmente ratificados e a esta peça incorporados por referência, mas se destina, exclusivamente, a aferir se os documentos retificados atenderam aos apontamentos ali consignados e se do saneamento não resultou alteração substancial capaz de comprometer a aprovação anteriormente conferida.

Persiste, por igual, a natureza do controle: manifestação estritamente jurídica, de caráter prévio e opinativo, nos moldes do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não alcança juízos de conveniência e oportunidade, tampouco a exatidão aritmética da pesquisa de preços, os quantitativos ou as especificações técnicas, matérias que permanecem sob a responsabilidade das unidades competentes e da autoridade que as subscreve.

II.II - Da verificação analítica das ressalvas do Parecer nº 124/2026

Ressalva	**Situação**
a) Harmonização do valor estimado	CUMPRIDA
b) Ciclo de vida do objeto	CUMPRIDA
c) Designação nominal de gestor e fiscal	EXIGIBILIDADE DIFERIDA

a) Harmonização do valor estimado: a ressalva foi integralmente atendida. O Termo de Referência retificado consigna, em seu subitem 4.1.1, o valor global máximo estimado de R$ 786.633,60, distribuído entre os Lotes 1 (R$ 491.899,20), 2 (R$ 97.219,80) e 3 (R$ 197.514,60), em identidade perfeita com o Mapa de Preços da SAD (doc. 91095976), com o subitem 2.1 do Edital e com o Anexo I do instrumento convocatório. Foram igualmente sanadas as divergências entre algarismos e valores por extenso, ora coincidentes, bem como o erro de grafia anteriormente apontado. A conferência dos quadros do subitem 1.2 do Termo de Referência confirma, ademais, a coerência interna dos totais por lote, verificando-se que o item 5 do Lote 1 passou a registrar R$ 14.503,84, montante que resulta da multiplicação do quantitativo de 5.872 m² pelo preço unitário de R$ 2,47 e que fecha, com os demais itens, o total de R$ 491.899,20:

Lote / região	**Mapa de Preços SAD (doc. 91095976)**	**TR retificado, subitem 4.1.1 (doc. 91096151)**	**Edital e Anexo I (doc. 91097257)**
Lote 1 - Região Metropolitana do Recife	R$ 491.899,20	R$ 491.899,20	R$ 491.899,20
Lote 2 - Região Agreste	R$ 97.219,80	R$ 97.219,80	R$ 97.219,80
Lote 3 - Região Sertão do São Francisco	R$ 197.514,60	R$ 197.514,60	R$ 197.514,60
Total global estimado	**R$ 786.633,60**	**R$ 786.633,60**	**R$ 786.633,60**

Remanesce, tão somente, o lapso datilográfico consistente na duplicação do símbolo monetário na alínea "a" do subitem 4.1.1 ("Valor estimado total - R$ R$ 491.899,20"), reproduzido tanto no Termo de Referência autônomo quanto no Anexo I do Edital. Trata-se de vício de expressão desprovido de qualquer repercussão jurídica, cuja depuração se recomenda por apreço

à higidez formal do instrumento.

b) Ciclo de vida do objeto: a ressalva foi atendida quanto ao seu conteúdo material. O Termo de Referência passou a contar com o item 2.3.5 ("Descrição da solução considerando todo o ciclo de vida do objeto") e, nele, com o subitem 2.3.5.1, que articula a execução dos serviços à segregação, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010, redação igualmente reproduzida no Anexo I do Edital. Supre-se, com isso, a lacuna anteriormente identificada, conferindo-se densidade normativa ao dever de contratação sustentável.

Impõe-se, contudo, uma retificação de ofício. O subitem 2.3.5.1 remete o comando ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, quando a exigência de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra assento na alínea "c" do mesmo inciso - reservando-se a alínea "a" à definição do objeto. O equívoco tem origem no próprio Parecer Jurídico nº 124/2026, que assim indicou o dispositivo e foi fielmente seguido pela unidade demandante, razão por que esta Procuradoria o retifica de ofício, por se cuidar de erro material, sem que daí decorra qualquer prejuízo: o conteúdo exigido pela norma foi materialmente satisfeito, sendo a remissão equivocada mero erro de indicação legislativa, sanável por simples retificação.

c) Designação nominal de gestor e fiscal: a ressalva não constitui pendência desta fase e, por isso mesmo, não obsta a publicação do edital. Cuida-se de obrigação cujo termo inicial é a formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, e não o momento da licitação. Com efeito, no sistema de registro de preços a ata não gera dever de contratar nem individualiza, desde logo, as unidades contratantes, os objetos e os prazos: apenas registra preços para contratações futuras e eventuais. Exigir, na fase interna, a designação nominal de gestores e fiscais de todas as unidades participantes seria impor ato administrativo de objeto indeterminado, destituído de utilidade e sujeito a inevitável desatualização.

O modelo de gestão constante do item 7.7 do Termo de Referência, ao atribuir a fiscalização a servidor de cada unidade de ensino e a gestão ao respectivo administrador local, com rol detalhado de atribuições e previsão de assinatura da ciência pelos designados, satisfaz o requisito do art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A designação nominal, com indicação de substitutos e colheita de ciência, deverá ocorrer por ato formal específico, previamente à assinatura de cada contrato decorrente da ata, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 51.651/2021, admitida a substituição por simples apostilamento, tal como já previsto no Parágrafo Quarto do referido item 7.7.

II.III - Da verificação das recomendações operacionais

a) Data e horário da sessão pública: o preâmbulo do Edital retificado já consigna o horário da disputa (10h) e remete os períodos de recebimento de propostas e de início da sessão ao aviso de abertura do certame, solução tecnicamente correta. Permanece em aberto, contudo, o campo da data ("A DISPUTA OCORRERÁ NO DIA XX/XX/2026").

Registre-se, por oportuno, que a indefinição da data no momento da análise jurídica não configura vício: no pregão para registro de preços, a data da sessão somente se torna determinável a partir da divulgação do instrumento convocatório, por força do interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços comuns julgados pelo menor preço. A recomendação, por isso, não impõe a fixação prévia da data, mas o seu preenchimento no ato da publicação, de modo que edital e aviso circulem com a informação completa e com observância do prazo legal, sob pena de nulidade da sessão realizada em antecipação ao interstício.

b) Preâmbulo do Edital: a recomendação foi atendida. O preâmbulo passou a atribuir corretamente a instauração do certame à "autorização do Diretor do Campus Garanhuns", em consonância com a Autorização acostada aos autos (doc. 84378573), tendo sido sanado, ainda, o lapso de digitação anteriormente apontado. Verifica-se, também, o preenchimento do número da licitação no Compras.gov.br (456084-3/2026).

Convém, todavia, que a unidade certifique nos autos a vigência da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2025, invocada no preâmbulo como fundamento da designação do Agente de Contratação, bem como a sua eficácia para o exercício de 2026. A providência é de simples atendimento e previne alegação de incompetência do agente condutor do certame, matéria sabidamente fértil em impugnações.

c) Erros materiais: a recomendação foi atendida em sua maior parte, remanescendo os resíduos redacionais discriminados no item II.IV, alínea "d", adiante, todos desprovidos de repercussão jurídica.

II.IV - Dos achados remanescentes apurados nesta reanálise

O cotejo entre o Termo de Referência autônomo (doc. 91096151) e o Anexo I do Edital (doc. 91097257) - providência que o item "e" do Despacho nº 113 anuncia ter sido realizada - revelou pontos que, embora não infirmem a aprovação das minutas, reclamam saneamento prévio à publicação, para preservar a coerência do conjunto documental e a segurança da fase de execução.

a) Divergência de redação do item 7.7 entre o Termo de Referência autônomo e o Anexo I do Edital: os dois documentos, que deveriam ser rigorosamente idênticos, veiculam versões distintas do modelo de gestão do contrato. O Termo de Referência atribui a fiscalização a "um servidor de cada Unidade de Ensino" e a gestão ao "administrador(a) local de cada unidade de ensino", com atribuições redigidas na linguagem própria da prestação de serviços ("Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço"; "Verificar a conformidade da prestação do serviço"). O Anexo I do Edital, a seu turno, refere "um servidor responsável para cada unidade da Universidade de Pernambuco" e o "Gestor de Contratos", conservando a linguagem de fornecimento de bens do modelo padronizado ("Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento"; "Verificar a conformidade dos bens fornecidos"; "acompanhamento e fiscalização do FORNECIMENTO").

A discrepância é juridicamente relevante por duas ordens de razões. Primeiro, porque o princípio da vinculação ao edital, expressamente arrolado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pressupõe unicidade do texto que vincula a Administração e os licitantes; a convivência de duas versões do mesmo item, ambas assinadas e juntadas aos autos, instaura dúvida sobre qual prevalece e abre flanco a impugnação. Segundo, porque a linguagem de fornecimento de bens é impertinente ao objeto - serviço de execução continuada sob demanda -, comprometendo a clareza das atribuições de quem irá fiscalizá-lo. Impõe-se, pois, que o Anexo I do Edital seja substituído pela versão vigente e assinada do Termo de Referência, garantindo-se identidade integral entre os documentos.

b) Fundamentação do sistema de registro de preços em decreto inaplicável: o subitem 6.1.1 fundamenta a adoção do registro de preços no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, diploma editado sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e inservível para instruir certame regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja disciplina estadual do sistema de registro de preços consta do Decreto Estadual nº 54.700/2023. A impropriedade repete-se no subitem 3.3.4 de ambos os documentos e vem agravada por nova divergência textual: o Termo de Referência remete ao "art. 38" do decreto, ao passo que o Anexo I do Edital remete ao "art. 3º".

O vício é de fundamentação, e não de substância. As hipóteses materiais efetivamente invocadas - necessidade de contratações frequentes e impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado - subsistem integralmente no regime vigente, encontrando amparo no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 54.700/2023, tal como já reconhecido no item II.II do Parecer Jurídico nº 124/2026. Trata-se, portanto, de erro sanável por retificação da base normativa citada, sem necessidade de refazimento da motivação. Recomenda-se a substituição das remissões ao Decreto nº 42.530/2015, nos subitens 3.3.4 e 6.1.1 de ambos os documentos, pela indicação do Decreto Estadual nº 54.700/2023, uniformizando-se, na oportunidade, o dispositivo citado.

c) Anexo D do Termo de Referência - modelo padrão não adaptado ao caso concreto: o Anexo D ("Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados") permanece na forma do modelo padronizado da SAD/PE, conservando os textos de orientação dirigidos ao elaborador ("ESTE MODELO DEVE SER ADAPTADO CONFORME INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ITEM QUE VERSA SOBRE 'DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADOS'"; "Aqui pode ser incluído um quadro..."), quadros de indicadores integralmente em branco e faixas de glosa expressas em variáveis não preenchidas ("De XX a XX pontos - 100%...; De XX a XX pontos - 90%..."). Registre-se, ademais, que o corpo do Termo de Referência não contém item que verse sobre instrumentos de medição de resultado, de sorte que a remissão feita pelo próprio anexo é remissão a dispositivo inexistente.

Duas soluções se abrem à Administração, ambas juridicamente idôneas. A primeira consiste em adaptar o anexo, preenchendo indicadores, pontuações e faixas de desconto conforme as atividades efetivamente contratadas. A segunda - que esta Procuradoria reputa mais adequada ao caso - consiste em suprimir o Anexo D ou nele fazer constar expressamente a sua inaplicabilidade, mediante justificativa da unidade demandante. É que o Instrumento de Medição de Resultado não constitui exigência incondicional da Lei nº 14.133/2021: o que o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", reclama são critérios de medição e de pagamento, satisfeitos, na espécie, pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição por quantitativos efetivamente executados, recebimento provisório e definitivo (item 3.3) e disciplina de pagamento em até 30 dias (item 8.1.1). O que não se admite é a manutenção, no instrumento convocatório, de anexo composto de campos em branco e de instruções endereçadas ao seu próprio redator, situação que projeta sobre a futura execução contratual uma aparência de exigibilidade destituída de conteúdo determinável.

d) Resíduos redacionais sem repercussão jurídica: recomenda-se, por fim, a depuração dos seguintes lapsos, cuja subsistência não compromete a validade dos atos: (i) a duplicação do símbolo monetário na alínea "a" do subitem 4.1.1 ("R$ R$ 491.899,20"); (ii) a grafia incorreta da Lei nº 14.133/2021 no subitem 2.4.1 ("Lei 14.1333/2021"); (iii) a cisão indevida do período entre os subitens 2.3.2 e 2.3.3, que compromete a inteligibilidade da justificativa da escolha da solução; e (iv) as menções residuais a "amostra" no rol sancionatório do Edital (subitens 20.1.3.5 e 20.1.7.3) e a "bens" no subitem 8.1.1, remanescentes do modelo padronizado e sem eficácia prática no caso concreto, como já assentado na resposta ao quesito 06 do Parecer Jurídico nº 124/2026.

II.V - Da natureza do saneamento e da desnecessidade de nova manifestação

Cabe indagar, ao cabo, se as alterações promovidas configuram "alteração substancial das minutas", hipótese que, na forma da parte final do Parecer Jurídico nº 124/2026, imporia nova manifestação jurídica antes da publicação. A resposta é negativa.

As modificações introduzidas circunscreveram-se à correção de valores para adequá-los ao orçamento estimado já examinado, à inserção de cláusula de conteúdo ambiental que apenas explicita diretriz legal e à correção de identificação de autoridade e de lapsos datilográficos. Não houve alteração do objeto, dos quantitativos, do critério de julgamento, do regime de execução, das condições de habilitação, da disciplina da ata ou do regime sancionatório - vale dizer, de nenhum dos elementos que definem a competição e vinculam os licitantes. O saneamento foi, em rigor, de conformação: aproximou os documentos daquilo que o parecer anterior já havia aprovado.

Do mesmo modo, as providências ora determinadas no item II.IV consistem em substituição de anexo por versão já existente e assinada, retificação de base normativa citada, adaptação ou supressão de anexo modelar e depuração de erros de grafia - todas de natureza formal e nenhuma delas apta a alterar o conteúdo obrigacional das minutas. Não se justifica, por isso, novo retorno dos autos a esta Procuradoria, bastando a certificação do cumprimento nos próprios autos, pela unidade de licitação, na forma do item "D" do Anexo Único do Parecer nº 124/2026, ora reiterado e atualizado.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no exercício do controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria **MANIFESTA-SE**:

a) pelo integral cumprimento das ressalvas "a" (harmonização do valor estimado) e "b" (ciclo de vida do objeto) e das recomendações "b" (preâmbulo do Edital) e "c" (erros materiais, com os resíduos apontados) do Parecer Jurídico nº 124/2026, com a retificação de ofício da remissão legislativa consignada no item II.II, "b", desta peça;

b) pelo reconhecimento de que a ressalva "c" (designação nominal de gestor e fiscal) não constitui pendência da fase interna, por consubstanciar obrigação de cumprimento diferido ao momento de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços;

c) pelo reconhecimento de que a recomendação "a" remanesce pendente apenas quanto à data da sessão, a ser preenchida no ato da publicação, observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021;

d) pela ratificação da aprovação das minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato do Pregão Eletrônico SRP nº 0004.2026, na redação saneada, e pela regularidade jurídica da fase preparatória do Processo Licitatório nº 0014.2026.CPL.REIT.PE.0004.FESP-UPE, autorizando-se o prosseguimento do feito à fase externa, com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Compras.gov.br;

e) condicionada a publicação ao atendimento prévio das providências de natureza formal discriminadas no item II.IV, cujo cumprimento deverá ser certificado nos próprios autos pela unidade de licitação, dispensado novo retorno a esta Procuradoria, salvo superveniência de alteração substancial das minutas ou de fato novo com repercussão jurídica.

Reitera-se, por rigor metodológico, que o exame ora empreendido é estritamente jurídico-formal, não alcançando a conveniência e a oportunidade da contratação, nem aspectos de natureza técnica, orçamentária ou econômico-financeira - notadamente quantitativos, especificações e exatidão aritmética da pesquisa de preços -, cuja responsabilidade permanece com os setores competentes e com a autoridade que os subscreve.

GOVERNO DE PERNAMBUCO

É o parecer.

Garanhuns, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA GABRIELLE DE QUEIROZ SILVA PRADO
Data: 31/08/2026 18:15:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA QUEIROZ

Advogada Pública - Matrícula nº 4211650/01

Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco (PROJUR/UPE)

GOVERNO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

Check-list de saneamento final - providências prévias à publicação do edital

A) Unidade demandante (UPE - Campus Garanhuns / Compras)

☐ Retificar os subitens 3.3.4 e 6.1.1 do Termo de Referência, substituindo a remissão ao Decreto Estadual nº 42.530/2015 pela indicação do Decreto Estadual nº 54.700/2023, com uniformização do dispositivo citado.

☐ Corrigir, no subitem 2.3.5.1, a remissão ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que deve ser feita à alínea "c" do mesmo inciso.

☐ Adaptar o Anexo D ao caso concreto (indicadores, pontuações e faixas de desconto) ou, alternativamente, suprimi-lo, fazendo constar dos autos justificativa da sua inaplicabilidade ao regime de empreitada por preço unitário adotado.

☐ Depurar os resíduos redacionais: "R$ R$ 491.899,20" (subitem 4.1.1, alínea "a"); "Lei 14.1333/2021" (subitem 2.4.1); cisão do período entre os subitens 2.3.2 e 2.3.3.

☐ Juntar aos autos a versão final e assinada do Termo de Referência, certificando que substitui o doc. 91096151 para todos os fins.

B) Coordenação de Licitações (PROADMI)

☐ Substituir o Anexo I do Edital pela versão final e assinada do Termo de Referência, assegurando identidade integral entre os documentos, com especial atenção ao item 7.7 (modelo de gestão do contrato), hoje divergente.

☐ Suprimir do Anexo I a linguagem de fornecimento de bens remanescente do modelo padronizado ("fornecimento", "bens fornecidos", "FORNECIMENTO"), incompatível com a natureza do objeto.

☐ Preencher, no aviso e no preâmbulo, a data da sessão pública (hoje "XX/XX/2026"), observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a sessão (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

☐ Certificar nos autos a vigência da Portaria nº 96 (DOE de 11/01/2025) e a eficácia da designação do Agente de Contratação para o exercício de 2026.

☐ Depurar as menções residuais a "amostra" (subitens 20.1.3.5 e 20.1.7.3) e a "bens" (subitem 8.1.1) do Edital.

☐ Publicar o edital no PNCP e no Compras.gov.br somente após a conclusão de todos os itens acima.

C) Momento de cada contratação derivada da Ata (obrigação continuada)

☐ Editar ato formal de designação nominal do gestor e do fiscal do contrato, com indicação de substitutos, previamente à assinatura de cada contrato decorrente da ARP (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 51.651/2021).

☐ Colher a ciência assinada dos servidores designados, juntando-a ao respectivo processo de contratação.

☐ Apresentar a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a indicação da dotação, com os códigos de despesa lançados no e-Fisco (art. 6º do Decreto Estadual nº 54.700/2023).

D) Verificação final

☐ Certificar nos autos, por despacho da unidade de licitação, o cumprimento integral das providências "A" e "B", dispensado o retorno à PROJUR, salvo alteração substancial das minutas ou fato novo com repercussão jurídica.